



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 207/2000, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.000.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1.º, 2.º E 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º. 123, DE 20 DE JANEIRO DE 1.997 E REVOGA OS DEMAIS ARTIGOS"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2.000, conforme Autógrafo de Lei N.º. 021/2000.

Artigo 1.º - Os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º. 123, de 20 de janeiro de 1.997, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1.º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Artigo 2.º. As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Artigo 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2.º – Ficam revogados artigos 4.º a 9.º da Lei n.º. 123, de 20 de janeiro de 1.997.

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.000.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

Maria Ricarda Domingues Benaducci
MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo